

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/07/2022 | Edição: 132 | Seção: 3 | Página: 66

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal do Delta do Parnaíba

EDITAL Nº 12, DE 13 DE JULHO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O Reitor da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr), no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelecem o Decreto Nº 9.739/2019; o Art. 66 da Lei Nº. 9.394/96 (LDBEN); o Decreto Nº 8259/2014; as Leis nº 12.772/2012 e 12.863/2013; a Resolução Nº. 039/08-CONSUN e suas alterações e a Portaria Interministerial MEC/MPOG Nº 405, de 30 de agosto de 2012 e a Portaria Nº 243, de 22 de março de 2013, torna público que estão abertas as inscrições para o provimento de 01 (uma) vaga docente da Carreira do Magistério Superior existente no Campus Ministro Reis Veloso (CMRV), na cidade de Parnaíba/PI.

1 REGIME JURÍDICO, VAGAS, REMUNERAÇÃO E LOTAÇÃO

1.1 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Pública, instituído pela Lei nº. 8.112/1990.

1.2 É oferecida 01 (uma) vaga para docente do Magistério Superior, com Regime de Trabalho Dedicação Exclusiva (DE), Classe A, Nível 1, Adjunto A, conforme constantes do Quadro de Distribuição de Vagas a seguir:

Quadro 1 - Distribuição de vagas

ÁREA	Nº DE VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CLASSE A, NÍVEL 1, ADJUNTO A
Educação Matemática	01	40h - DE	Obrigatoriamente, Licenciatura em Matemática ou áreas afins com Doutorado em Educação Matemática ou áreas afins.

1.3 O candidato aprovado e classificado será nomeado e lotado imediatamente no Campus Ministro Reis Velloso no curso de Licenciatura em Matemática da UFDPAr.

1.4 O professor nomeado atuará em disciplinas do curso que tenham interface com sua área de conhecimento, assim como desempenhará as atribuições peculiares ao cargo, descritas no item 6.2 deste Edital.

1.5 O professor será nomeado para a Classe e Regime de trabalho, de acordo com a titulação, conforme indicado no Quadro de Distribuição de Vagas.

1.6 A Remuneração, compreendendo Vencimento e Retribuição por Titulação (RT), conforme disposto no Art. 8º da Lei nº 12.772, de 28/12/2012, publicada no DOU de 31/12/2012 e alterada pela Medida Provisória nº 614, de 14 de maio de 2013, encontra-se discriminada no Quadro 2:

Quadro 2: Remuneração

Classe, Nível I-Regime de Trabalho	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação		
Classe A- 40h - DE	4.472,64	Especialização	Mestrado	Doutorado
		-	2.236,32	5.143,54

1.7 Durante o estágio probatório previsto na Lei Nº 8.112/90, o candidato empossado não poderá ser removido a pedido.

1.8 A UFDPAr poderá autorizar o aproveitamento de candidato aprovado, mas não nomeado, no número de vagas previsto neste Edital, obedecendo a ordem de classificação, para ser nomeado por outra Instituição Federal de Ensino, obedecendo o disposto no Acórdão nº 4623-28/2015.1 da Primeira Câmara do TCU.

2. INSCRIÇÕES

2.1 Período: as inscrições ocorrerão no período de 20/07 a 20/08/2022 conforme cronograma a seguir:

Quadro 3: Cronograma

DATA	EVENTO
14/07/2022	Publicação do Edital
Até dia 20/07/2022	Solicitação de Impugnação do Edital
20/07 a 20/08/2022	Período de Inscrições
20/07 a 15/08/2022	Solicitação de isenção da taxa de inscrição.
21/08/2022	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.
Até 24h após a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	Interposição de recursos contrários ao deferimento ou indeferimento de inscrições.
23/08/2022	Divulgação do julgamento dos recursos, Homologação das inscrições
05/09/2022	Divulgação da sala de realização da prova escrita
11/09/2022	Realização da Prova Escrita no horário de 08h30min às 12h30min
13/09/2022	Divulgação do resultado da Prova Escrita
Até 24h após a divulgação do resultado da prova escrita	Interposição de recurso contrário ao resultado da Prova Escrita.
A partir de 15/09/2022	Sorteio do Tema da Prova Didática
A partir de 16/09/2022	Realização da Prova Didática
19/09/2022	Divulgação dos resultados da Prova Didática
Até 24h após a divulgação do resultado da prova didática	Interposição de recurso contrário ao resultado da Prova Didática.
20/09/2022	Divulgação do cronograma de apresentação do memorial e projeto de pesquisa
20/09/2022	Divulgação do cronograma para entrega do Curriculum Vitae (modelo lattes) impresso, devidamente comprovado e Tabela de pontos preenchida, conforme item 5.27 do Edital.
A partir de 21/09/2022	Defesa do memorial e do projeto de pesquisa, conforme item 5.22 do Edital.
23/09/2022	Divulgação do resultado da defesa do memorial e do projeto de pesquisa.
Até 24h após a divulgação do resultado da defesa do memorial e do projeto de pesquisa	Interposição de recurso contrário ao resultado da Defesa do memorial e do projeto de pesquisa.
23/09/2022	Divulgação do resultado da Prova de Títulos.
Até 24h após a divulgação do resultado da prova de títulos	Interposição de recurso contrário ao resultado da Prova de Títulos
A partir de 25/09/2022	Publicação do resultado final do concurso.
*O resultado do recurso interposto pelo candidato, em qualquer etapa do concurso, será comunicado diretamente ao mesmo por meio <i>doe-mail</i> informado no ato da inscrição. ** A divulgação do resultado das etapas do concurso será por meio do sitio da universidade (https://www.ufpi.br/editais-parnaiba).	

2.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente por meio do endereço de e-mail: concursomatufdpar@gmail.com, anexando os documentos solicitados no item 2.6 (em ordem e em único arquivo no formato PDF), sendo de inteira responsabilidade do candidato a inserção e integridade deles;

2.3 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 240,40 para Classe A, regime de trabalho com dedicação exclusiva, para Adjunto, e de R\$ 167,72 para Assistente. O pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário com Guia de Recolhimento da União (GRU) (ver http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp; Unidade Gestora, cód. 156680; Gestão, cód. 26455; Recolhimento, cód. 288837). ;

2.3.1 Não será válida a inscrição cujo pagamento da taxa seja realizado de forma diversa da prevista no item 2.3;

2.4 Estará dispensado do pagamento da taxa de inscrição o candidato que se enquadrar no disposto dos Art. 1º e 2º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, Art 1º, inciso I e II.

2.4.1 Nos termos do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que: I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

2.4.2 Conforme a Lei nº 13.656, de 30/04/2018, também estão isentos os candidatos doadores efetivos de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

2.5 O candidato que desejar requerer a isenção deverá encaminhar para o e-mail concursomatufdpar@gmail.com, com o assunto: "REQUERIMENTO DE ISENÇÃO: CONCURSO/UFDPar - NOME DO (A) CANDIDATO (A)", o Requerimento de Isenção de Inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado, em conformidade com os dados que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, juntamente com os seguintes documentos (arquivo único em PDF): documento de identificação com foto, CPF, comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico ou Comprovante de que é doador de medula óssea em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, conforme inciso II do artigo 1º da Lei 13.656/2018.

2.5.1 A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser feita até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 15/08/2022. O julgamento da solicitação ocorrerá em até dois dias úteis após recebida a solicitação e o requerente será comunicado através do mesmo e-mail utilizado para solicitar a isenção.

2.6 O pedido de inscrição far-se-á mediante requerimento à Comissão Organizadora do Concurso (ANEXO II) e documentação que comprove o perfil para o cargo, devendo obrigatoriamente ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Cópia de um dos documentos de identificação que contenha foto (Registro Geral ou Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte);
- b) Cópia do diploma do Curso de Graduação e do respectivo histórico escolar;
- c) Cópia dos diplomas dos cursos de pós-graduação e dos respectivos históricos escolares;
- d) Comprovante de área de conhecimento da pós-graduação em Educação Matemática, de acordo com o quadro de avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme o item 2.11 do Edital;
- e) Comprovante original de pagamento da taxa de inscrição (quando não isento);
- f) Comprovante de Esquema Vacinal contra a Covid-19, conforme Resolução CONSUNI N° 11/2022 de 31 de janeiro de 2022.

2.6.1 Para a comprovação da titulação (item 2.6, alíneas b e c) serão considerados:

- a) os diplomas de graduação registrados, reconhecidos ou revalidados pelo Ministério da Educação (MEC);
- b) os diplomas de Doutor e de Mestre expedidos por Instituições de Ensino Superior nacionais credenciadas ou por universidades estrangeiras, desde que reconhecidos ou revalidados no Brasil;

2.6.2 Para a comprovação do Esquema Vacinal contra a Covid-19 será aceito como comprovante de vacinação o Certificado Nacional de Vacinação Covid-19, emitido através do aplicativo Conecte SUS Cidadão ou a cópia do comprovante de vacinação.

2.6.3 Caso o candidato tenha contraindicação médica para a administração da vacina, a comprovação do esquema vacinal poderá ser substituída por cópia da declaração médica, assinada por profissional com registro válido em Conselho Regional de Medicina.

2.7 Na hipótese de o candidato já ter concluído a pós-graduação e ainda não possuir o diploma, poderá este ser substituído por declaração oficial da instituição onde o título foi obtido e em que conste o nome da tese (ou da dissertação).

2.8 A Comissão Examinadora não aceitará documentação recebida fora do prazo fixado no item 2.1, independente do fato que tenha gerado o atraso no envio da documentação, ou inscrição condicionada a posterior complementação de documentos.

2.9 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da respectiva taxa são de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que, em nenhuma hipótese, haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração.

2.10 O deferimento das inscrições pela Comissão Examinadora do Concurso e a homologação por seu Presidente, assim como os demais resultados, serão divulgados no site da UFDPAr <http://www.ufpi.br/editais-parnaiba>.

2.11 Para o deferimento das inscrições, nos termos do Quadro de Distribuição de Vagas (perfil do candidato), tendo em vista as denominações dos Programas de Pós-Graduação, muitas vezes, dadas de forma generalizada, podendo envolver diversas áreas de conhecimento não especificadas na referida denominação, serão utilizados os seguintes critérios auxiliares:

denominação do Curso/Programa;

área de concentração;

tabela das áreas de conhecimento - Capes.

2.12 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado na realização de alguma das etapas do certame por motivo de crença religiosa nos termos do Art. 5º, inciso VIII, da Constituição Federal, deverá solicitá-lo 72 (setenta e duas) horas antes da realização da etapa, conforme requerimento disponibilizado no sítio da universidade <http://www.ufpi.br/editais-parnaiba>.

3 DA RESERVA DE VAGAS

3.1 Não há reservas de vagas neste edital. Em conformidade com a Lei nº 8.112/1990, Lei nº 12.990/2014 e Decreto nº 9.508/2018 a reserva de vaga será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três), conforme disposto no Art. 1º, §1º DA LEI Nº 12.990, DE 09 DE JUNHO DE 2014.

4 NORMAS DE SEGURANÇA

4.1 As provas escrita e didática e a apresentação do memorial e defesa do projeto serão realizadas presencialmente, respeitando a distância mínima de 1,5m entre candidatos, mesmo no ambiente externo.

4.2 As normas aqui apresentadas estão de acordo com o Plano de Retomada de Atividades Presenciais da UFDPAr e com as normas de segurança do Ministério da Saúde que deverão ser respeitadas. A obediência às normas de segurança contra a COVID-19, será obrigatória em tempo integral, podendo seu descumprimento acarretar a eliminação do candidato.

4.2.1 É obrigatório ao candidato o uso de máscaras durante o acesso e permanência ao local de realização das diversas etapas de provas.

4.2.2 A máscara deve estar bem ajustada ao rosto do candidato, cobrindo simultaneamente boca e nariz e produzida com material adequado (máscaras NF95/PFF2), sem aberturas, e é de responsabilidade do candidato. O candidato deve portar mais uma máscara extra em um saco plástico transparente, em que também guardará a máscara usada caso precise trocar. O descumprimento deste item pode acarretar a eliminação do candidato.

4.2.3 As provas serão aplicadas, exclusivamente, em salas cujas portas e janelas possam permanecer abertas.

4.2.4 Além de máscaras (obrigatórias), o candidato poderá trazer demais equipamentos de proteção individual que considerar necessários, desde que sejam transparentes.

4.2.5 Poderá ser solicitado ao candidato que retire máscara, protetores faciais e qualquer item de proteção pessoal antes de entrar na sala de aplicação, durante a identificação.

4.2.6 É recomendado aos candidatos que levem garrafa de água potável (embalagem transparente e sem rótulo) para consumo próprio, uma vez que não será permitida a utilização de bebedouros e/ou de quaisquer outros dispositivos de uso coletivo. O candidato deverá solicitar saída da sala, para local determinado pela equipe de aplicação de provas, para que o candidato não precise retirar a máscara dentro da sala; ao sair, retirar a máscara apenas para se alimentar e deverá recolocá-la imediatamente após terminar.

4.2.7 Somente será permitido que os candidatos realizem lanches de rápido consumo (ex.: barra de cereal), com embalagens transparentes, e somente quando for estritamente necessário. O candidato deverá proceder da mesma forma para consumo de água.

4.2.8 Não será permitida a permanência de candidatos nos corredores após o término da prova, de forma a evitar tumulto e aglomeração de pessoas.

5 PROVAS

5.1 O concurso será realizado no campus Ministro Reis Velloso, em datas, locais e horários que serão divulgados, conforme o cronograma, no sítio eletrônico da Universidade (<http://www.ufpi.br/editais-parnaiba>).

5.2 O concurso constará de:

- a) Prova escrita, de caráter eliminatório;
- b) Prova didática, de caráter eliminatório;
- c) Defesa de memorial e projeto de pesquisa, de caráter classificatório;
- d) Prova de títulos, de caráter classificatório;

5.3 O conteúdo programático das provas escrita e didática e a bibliografia sugerida serão disponibilizados no sítio da universidade (<https://www.ufpi.br/editais-parnaiba>).

5.4 As datas prováveis da Prova Didática, da apresentação do memorial, do projeto de pesquisa e da avaliação dos Títulos serão confirmadas aos candidatos no decorrer da realização do Concurso pela própria Comissão Examinadora, podendo sofrer alterações, mediante o quantitativo de candidatos aprovados em cada etapa de provas.

5.5. O candidato deve comparecer ao local de aplicação das provas, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, com tempo suficiente para localizar a sala onde será realizada sua prova, munido de documento de identidade que contenha foto e itens de proteção individual (máscara extra, álcool em gel, etc.) em embalagens transparentes.

5.6 A(s) sala(s) de aplicação da prova escrita serão isoladas 20 (vinte) minutos antes do seu início. Candidatos retardatários não terão acesso às mesmas. O candidato após identificado, deve entrar e aguardar as orientações da Banca Examinadora.

5.7 A prova escrita versará sobre tema da área para a qual o concurso está sendo realizado, que será sorteado no momento de sua aplicação. Considerando a pandemia e o planejamento de evitar aglomerações, o sorteio da prova escrita será realizado por meio de sorteador eletrônico (<https://random.org>) projetado na(s) sala(s) de realização da prova. A duração da prova escrita será de 4 (quatro) horas e a amplitude da nota variará de 0 (zero) a 10 (dez), com variação de décimos, sendo eliminado o candidato que não obtiver nota mínima 7,0 (sete).

5.8 O texto da prova escrita deverá ter, no máximo, 8 (oito) laudas e ser escrito com caneta de tinta azul ou preta, com letra legível.

5.9 Será permitido ao candidato fazer rascunho da prova, desde que em folhas oficiais, que deverá ser entregue junto com a redação definitiva à banca examinadora.

5.10 Não serão oferecidas folhas adicionais da prova escrita e nem folhas de rascunho, além daquelas constantes no caderno de prova.

5.11 Ao término da prova escrita, os dois últimos candidatos deverão sair simultaneamente.

5.12 O sorteio dos temas da prova didática será realizado de forma remota, gravada, através da plataforma Google Meet, onde será enviado um link aos candidatos via e-mail, indicado pelos mesmos no formulário de inscrição, até 24 horas antes da data do sorteio e ao qual o candidato deverá manifestar recebimento;

5.13 O sorteio dos temas será realizado por meio de sorteador eletrônico (<https://random.org>) com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da realização da Prova Didática, iniciando às 08 horas, com intervalo de 90 minutos entre os candidatos, seguindo a ordem de inscrição. A sala para sorteio será

aberta com antecedência de 10 (dez) minutos para entrada dos candidatos que queiram se fazer presentes, e a gravação será iniciada no horário marcado para o sorteio.

5.14 Havendo necessidade, de acordo com a quantidade de candidatos aprovados na prova escrita, os sorteios dos temas e a prova didática poderão acontecer em mais de um dia e poderão implicar em alteração do cronograma;

5.15 O tema da prova escrita não integrará os temas do sorteio da prova didática.

5.16 A prova didática consistirá em uma aula teórica com duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, cujo tema será sorteado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas de sua realização. Será realizada no idioma oficial do país e a ela será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), com variação de décimos, sendo eliminado o candidato que não obtiver nota mínima 7,0 (sete) e/ou ministrar a prova didática fora do tempo previsto.

5.17 Ao iniciar a prova didática o candidato deverá entregar uma cópia do Plano de Aula para cada um dos quatro membros da Banca Examinadora. O Plano de Aula deve constar: o tema, os objetivos específicos, o conteúdo a ser abordado, a metodologia, o material didático a ser utilizado, a avaliação e a bibliografia básica consultada.

5.18 A prova didática é pública, apenas não é permitida a presença de outros candidatos. A prova ocorrerá presencialmente em local a ser divulgado no cronograma de apresentação e poderá ser gravada;

5.19 Parte da Banca Examinadora, composta por quatro membros, poderá se fazer presente em situação remota (máximo dois membros) por videoconferência. A gravação e transmissão será de responsabilidade da Banca Examinadora.

5.20 O candidato que chegar atrasado ou não comparecer para realização do sorteio do tema da prova didática ou de sua realização, no horário e local determinados será eliminado, independente do fato que tenha gerado o atraso.

5.21 O Memorial e o Projeto de Pesquisa compõem dois itens de uma mesma etapa do processo e deverão ser impressos e entregue à Banca Examinadora em local a ser divulgado, segundo cronograma, no sítio da universidade (<https://www.ufpi.br/editais-parnaiba>)

5.22 O Memorial deve trazer a descrição do itinerário de formação pessoal e acadêmica do candidato, com as possíveis orientações teóricas que influenciaram e influenciam o seu exercício profissional.

5.23 O Projeto de Pesquisa deve estabelecer a relevância do tema ou o problema de pesquisa, a sustentação da discussão do tema ou problema de pesquisa no referencial teórico e nos aspectos metodológicos da pesquisa, as ações a serem realizadas e os resultados esperados, identificando seus possíveis desdobramentos e consequências.

5.24 As defesas do Memorial e do Projeto de Pesquisa poderão ser gravadas e serão realizadas em data divulgada pela Banca Examinadora no sítio da universidade (<https://www.ufpi.br/editais-parnaiba>), comportando, no máximo, apresentações de 04 (quatro) candidatos por turno, seguindo a ordem de inscrição.

5.24.1 A etapa da prova de Memorial e Projeto de Pesquisa poderá ser apresentada perante parte (máximo dois membros) da comissão examinadora em situação remota (videoconferência).

5.24.2 Cada defesa terá duração máxima de 30 (trinta) minutos para apresentação do Memorial e Projeto de Pesquisa pelo candidato. Em seguida, cada membro da Banca Examinadora terá o tempo de até 10 (dez) minutos para arguição.

5.25 A Comissão Examinadora atribuirá ao Memorial e ao Projeto de Pesquisa nota de 0 (zero) a 10 (dez), mediante o preenchimento da ficha de avaliação, conforme Resolução nº 039/08 - CONSUN, sendo a nota final a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores.

5.26 O julgamento dos títulos obedecerá à Resolução nº039/08-CONSUN/UFPI e suas alterações, disponível no sítio da universidade (<https://www.ufpi.br/editais-parnaiba>).

5.27 O Currículo Vitae com suas comprovações e a Tabela de Pontos para avaliação do currículo previamente preenchida pelo candidato que deverá entregar à Banca Examinadora em local e horário a ser divulgado previamente, segundo cronograma, no sítio da universidade (<https://www.ufpi.br/editais-parnaiba>).

5.28 Serão considerados para efeito de comprovação do Currículo Vitae atividades desenvolvidas nos últimos cinco anos anteriores à data de publicação do Edital.

5.29 A média das notas obtidas no memorial e no projeto de pesquisa será somada à nota obtida na prova de títulos e, desta soma, extraída a média. Esta média será somada às notas das provas escrita e didática, para obtenção da pontuação final do candidato.

5.30 A interposição de recurso contrário ao resultado de cada etapa do concurso, será realizada sem interrupção do processo e sem prejuízos para o candidato.

5.30.1 Após a divulgação do resultado de cada etapa do concurso (prova escrita, prova didática, apresentação e defesa de memorial e projeto de pesquisa e prova de título) disponibilizados no sítio da universidade, o candidato terá 24 horas para solicitar a documentação referente à etapa e, neste mesmo prazo, impetrar recurso contrário ao seu resultado.

5.30.2 A solicitação será efetuada ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso, conforme modelo disponível no sítio da universidade (<https://www.ufpi.br/editais-parnaiba>), e submetida ao e-mail concursomatufdpar@gmail.com.

5.30.3 O resultado do recurso interposto pelo candidato, em qualquer etapa do concurso, será comunicado diretamente ao mesmo como resposta ao e-mail de recurso enviado à Banca Examinadora bem como publicado no sítio da universidade (<https://www.ufpi.br/editais-parnaiba>).

5.30.4 Após a análise do recurso, caso seja necessário retificar o resultado ou convocar o candidato para a etapa do concurso contestada, a divulgação será feita no sítio (<https://www.ufpi.br/editais-parnaiba>).

5.31 O julgamento final do Concurso e a relação dos candidatos habilitados e classificados obedecerão às disposições do Decreto nº 9.739/2019 e, complementarmente, à Resolução nº. 039/2008-CONSUN e suas alterações.

5.31.1 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

5.31.2 Os candidatos empatados em último lugar na relação dos habilitados e classificados não serão considerados reprovados.

6. REQUISITOS PARA A INVESTIDURA E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

6.1 O candidato deverá:

- a) ter sido habilitado e classificado no concurso;
- b) possuir a titulação exigida para o cargo, comprovada através de Diplomas ou Certificados, devidamente registrados ou reconhecidos;
- c) apresentar, revalidados ou reconhecidos no Brasil, os títulos de Graduação e Pós-Graduação emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras;
- d) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e militares, quando for o caso;
- f) contar com aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, consoante laudo da Junta Médica Oficial da UFDPAr;
- g) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, inclusive na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse previsto no § 1º do art. 13 da Lei 8.112/1990;
- h) não ter sofrido no exercício de função pública penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, Parágrafo Único, da Lei 8.112/1990.

6.2 O professor do magistério superior tem como atribuições: preparar e ministrar aulas teóricas e práticas em cursos de graduação, de pós-graduação (Latu sensu e Strictu Sensu) e de extensão; produzir material de trabalho; coordenar cursos e outras atividades de ensino, de pesquisa e de extensão; aplicar e corrigir provas, orientar e avaliar alunos, programas e projetos, avaliar disciplinas e cursos; participar do processo de avaliação institucional; supervisionar alunos em internatos e em estágios obrigatórios e não obrigatórios e residências médicas ou multiprofissionais, quando for o caso, participar da administração universitária em cargos e funções acadêmicas e administrativas e em Colegiados; exercer atividades extra muros; participar de comissões de sindicância e de processos administrativos; realizar pesquisas; divulgar sua produção acadêmica, participar de seminários, simpósios, congressos e outros encontros acadêmico-científico-culturais; participar de bancas examinadoras de concursos e outras formas de seleção; avaliar trabalhos acadêmicos; orientar a elaboração de teses, dissertações, monografias e trabalhos de conclusão de curso; planejar e implementar cursos e disciplinas, elaborar programas, projetos e planos de trabalho; comunicar-se oralmente, por escrito e por meio eletrônico; prestar assessoria e consultoria e atualizar seus conhecimentos.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A nomeação dos candidatos habilitados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e às regras deste Edital.

7.2 O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelece o Decreto nº. 9.739/2019.

7.3 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União.

7.4 A inscrição do candidato no concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e em Informações Complementares publicados exclusivamente no sítio da universidade (<http://www.ufpi.br/editais-parnaiba>) das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.5 Os professores aprovados e nomeados deverão participar, obrigatoriamente, de um Curso de Introdução à Docência do Ensino Superior.

7.6 O professor nomeado ministrará aulas relacionadas às disciplinas da área para a qual prestou concurso, ou de áreas afins, na própria Unidade de Ensino em que for lotado ou em outra Unidade, de acordo com as necessidades da Universidade.

7.7 A Banca Examinadora do Concurso divulgará no sítio eletrônico da Universidade (<http://www.ufpi.br/editais-parnaiba>) as atualizações ou alterações deste Edital e de seu Cronograma.

7.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora do Concurso, admitido recurso ao Conselho de Administração da UFDPAr.

Parnaíba - PI, 13 de julho de 2022.

ALEXANDRO MARINHO OLIVEIRA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.